

RESOLUÇÃO Nº 048/2025

(Publicada no Diário Oficial de 10/05/2025)
(Republicada no Diário Oficial de 27/05/2025)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à ECOFLUID INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004148-34,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à ECOFLUID INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 49.163.321/0001-04 e IE nº 215.503.905ME, instalada no município de Vitória da Conquista, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de mangueira de polietileno de baixa densidade, resina reciclada granulada de polietileno de alta densidade e polietileno de alta densidade moído, com prazo contado a partir de 1º de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício